

PROVAS
11/12/2022

2022

VESTIBULAR

MANUAL



DE MATRÍCULA

DE MATRÍCULA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>**EDITAL PROGRAD-DIAC - Nº 2022.350****MANUAL DE MATRÍCULA 2023****PARTE I**

A Pró-Reitoria de Graduação(PROGRAD) da Universidade Estadual de Ponta Grossa(UEPG), por meio da Diretoria Acadêmica(DIAC), devidamente assessorada pela Divisão de Matrícula, no uso de suas atribuições, torna público aos(as) candidatos(as) o presente Manual.

ATENÇÃO, todos(as) candidatos(as) participantes do processo Seletivo Seriado, triênio 2020-2022 (PSS III) e do Vestibular 2022 da UEPG para ingresso no ano letivo de 2023, será respeitado de forma criteriosa o que segue:

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 As orientações contidas neste Manual e no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente) aplicam-se a todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) nas convocações de 1ª Chamada e Lista de Espera para os(as) ingressantes na UEPG no ano letivo de 2023, seja via PSS III (2020-2022) e Vestibular 2022 da UEPG.

1.2 Somente a aprovação no PSS III ou Vestibular não é garantia de conquista da vaga. É necessário cumprir as instruções dispostas no presente Manual, bem como, obedecer aos procedimentos, prazos e horários a serem publicados no Manual de Matrícula Parte II, para obter o Registro Acadêmico (R.A) e formalizar sua matrícula.

1.2.1 A atenção no preenchimento do email, no ato da inscrição, é de vital importância, seja do PSS III ou Vestibular, e preferencialmente deve ser o de utilização pessoal do(a) candidato(a). Pois, uma vez classificado(a), receberá via meio eletrônico as informações iniciais de Usuário/Login e demais instruções para o cadastramento de senha, sem as quais não é possível realizar todos os demais procedimentos, principalmente o envio dos documentos de escolaridade conforme cada cota.

1.2.2 Candidatos(as) que possuem curso superior de graduação concluído, ou que eventualmente cursaram as séries finais do ensino fundamental e as demais séries do Ensino Médio em Rede Particular, seja totalmente ou parcialmente, mesmo que na condição de "bolsistas", devem concorrer pelo sistema universal. Exceto se reunam condições para participar da Cota de Negro Independente de Percurso Formativo ou Pessoa com Deficiência(PcD).

1.3 Será obedecido o cronograma previsto no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente) para a realização da 1ª Chamada e Lista de Espera de todos os cursos de graduação presenciais da UEPG. Caso houver alterações, estas serão evidenciadas em edital específico no site oficial da UEPG. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) o acompanhamento de tais atos, por meio do site mencionado.

1.4 Os procedimentos de Matrícula de Calouros(as) para os cursos de graduação presenciais da UEPG para 2023 ocorrerão em etapa única e de forma inteiramente On-line.

1.5 Somente serão recebidos e aceitos os documentos devidamente digitalizados e legíveis (conforme item 3 e 4), a serem enviados através do site oficial da UEPG, na guia INGRESSAR NA UEPG, no link Matrícula de Calouros(as) Presencial, contendo as informações obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos e obedecendo às demais regras do presente Manual.

1.6 Caso o(a) candidato(a) tenha mais de uma classificação (seja para o mesmo curso ou em cursos diferentes), deve necessariamente enviar sua documentação conforme as orientações que constarão no Manual de Matrícula Parte II.

1.7 Em hipótese alguma será aceito o envio dos documentos de candidato(a), mesmo que classificado(a), que não encontre-se listado(a)/convocado(a) em edital específico publicado pela Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS).

1.8 A UEPG não se compromete em avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para o registro acadêmico e matrícula nos cursos ofertados pela UEPG na modalidade presencial em 1ª Chamada e Lista de Espera. Tal comunicação dar-se-á através do email indicado no ato da inscrição do PSS III ou Vestibular.

1.9 A UEPG não se responsabiliza por eventuais intempéries de origem alheia à Instituição como, por exemplo, queda súbita de energia, problemas de conexão com a internet, falha nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), erros de digitação ou e-mails incorretos, etc.

1.10 Havendo interesse na vaga, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) através de edital publicado pela CPS para ingresso nos cursos presenciais de graduação, no ano letivo de 2023, respeitando-se os prazos estabelecidos no Manual de Matrícula Parte II (a ser divulgado posteriormente), devem realizar todos os procedimentos nos moldes previamente descritos, para todas as suas classificações, independentemente da posição na classificação ou existência de vaga, evitando assim uma eventual perda da mesma.

1.11 Para os casos em que houve conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar documentação em conformidade com as legislações Estaduais e Federais vigentes.

1.12 Somente serão fornecidas informações através da Área do(a) Candidato(a) e pela Área Pública (maiores detalhamentos no Manual de Matrícula Parte II a ser publicado posteriormente). Para a segurança do(a) candidato(a) não serão dadas informações sobre matrícula, por telefone, e-mail (com exceção do email inicial contendo informações de usuário e cadastramento de senha) ou qualquer outra forma que não as citadas anteriormente.

1.13 As ofertas dos cursos estão condicionadas à regularidade do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e suas respectivas diretrizes.

1.14 Poderão ocorrer atividades curriculares de extensão em turno e horário diverso da oferta inicial do curso.

1.15 O(A) Candidato(a) é responsável por todos e quaisquer transtornos da inobservância das orientações apresentadas.

2. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2023

2.1 O CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS OFERTADOS PELA UEPG SERÁ DIVULGADO NO MANUAL DE MATRÍCULA PARTE II, (aguardar publicação no site oficial da PROGRAD).

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Todos os documentos devem ser obrigatoriamente digitalizados em um dos formatos aceitos: PDF ou JPG, ou ainda, no formato PNG, e enviados conforme as orientações e especificações contidas no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente), (cada arquivo deve conter no máximo 4 MB - megabytes).

3.2 DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG

3.2.1 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (Conforme a opção realizada no momento da inscrição de concorrer ou não por cotas).

A) COTA PÚBLICA E COTA NEGRO ORIUNDO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO

A.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente o Ensino Fundamental (Séries Finais) e Médio em Instituição Pública de Ensino, conforme especificado abaixo.

A.1.1 HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITALIZADOS do Ensino Fundamental Séries finais: 6º, 7º, 8º e 9º ano “antigo ginásio: 5º, 6º, 7º e 8º série” (pode eventualmente ser substituído por certidão/declaração que comprove que cursou de forma integral e exclusiva as respectivas séries e anos em Instituição Pública).

A.1.2 HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITALIZADOS do Ensino Médio: 1º, 2º e 3º séries antigo segundo grau. (pode eventualmente ser substituído por certidão/declaração que comprove que cursou de forma integral e exclusiva as respectivas séries e anos em Instituição Pública).

B) COTA UNIVERSAL, COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA(PcD), PSS 2020-2022 E NEGRO DE QUALQUER PERCURSO FORMATIVO

B.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado e concluído o Ensino Médio, conforme especificado a seguir.

B.1.1 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (a qual será aceita em caráter provisório), sendo que o não envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, dentro dos prazos e meios previstos em edital, gerará a inevitável perda da vaga.

3.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS (comum a todas as cotas)

A) Documento Oficial com foto que contenha o número de Cadastro de Pessoa Física(CPF). Caso não conste o número do CPF, é necessário também anexar o número de inscrição que pode ser obtido via site da Receita Federal.

A.1 São considerados documentos oficiais: Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens, ou Conselhos Profissionais, ou Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou Passaporte.

3.3 Em hipótese alguma será aceita a entrega de documentos de maneira presencial.

3.4 Os Históricos (independentemente da opção de cota) devem estar legíveis e conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), nome das instituições onde cursou e concluiu, os anos que cursou e as respectivas séries com aprovação ou reprovação, conclusão do ensino médio, carimbo ou nome digitado do responsável com a assinatura do mesmo.

3.4.1 Nos casos de documentos emitidos eletronicamente, os mesmos devem ser oficiais, conter todas as informações do item acima e possuir assinatura eletrônica do(a) responsável ou conter código de verificação e/ou QR-Code.

3.5 Para os casos em que houve conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar documentação em conformidade com as legislações Estaduais e Federais vigentes.

3.6 O(A) candidato(a) não poderá alegar que seus documentos, sejam eles quais forem, encontram-se em posse da UEPG. Cabe ao(à) candidato(a) providenciar a documentação necessária, dentro dos prazos estabelecidos pela UEPG, mesmo nos casos em que tenha efetuado sua matrícula recentemente/anteriormente em outro curso na Instituição.

3.7 Uma vez classificado(a), respeitando-se os critérios do presente Manual, o(a) candidato(a) poderá enviar, reenviar, substituir, acrescentar seus documentos respeitando-se os prazos estabelecidos. Porém, ao clicar em Finalizar Envio, esta confirmação terá caráter definitivo, não sendo mais possível realizar as ações anteriormente expostas. (aguardar publicação do Manual parte II).

3.8 O(A) candidato(a) com mais de uma classificação deverá seguir as orientações presentes no Manual de Matrícula parte II.

3.9 Os(As) candidatos(as) classificados(as) através de PSS se enquadram na cota universal, devem comprovar através de documentação original, que cursaram o Ensino Médio concomitantemente com os anos de aplicação das provas do PSS III 2020-2022.

3.10 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes do não envio dos documentos digitalizados nos formatos estipulados (PDF/JPG/PNG), bem como se os documentos estiverem ilegíveis, rasurados, ou ainda, faltando folhas ou partes, através do meio digital proposto.

3.11 Para maiores esclarecimentos sobre o envio de documentos, aguarde a publicação do Manual de Matrícula Parte II.

3.12 QUADRO SINÓPTICO.

3.12.1 DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG:		
A) DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (Conforme a opção de cota no momento da inscrição)		B) DOCUMENTOS PESSOAIS (comuns a todas as cotas):
A.1 COTA PÚBLICA, COTA NEGRO ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA VESTIBULAR 2022	A.2 PSS III 2020-2022, COTA UNIVERSAL, COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (PeD), COTA NEGRO DE QUALQUER PERCURSO FORMATIVO	B. 1 DOCUMENTO DIGITALIZADO OFICIAL COM FOTO (frente e verso do documento): RG - Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública e/ou Instituição de Identificação Estadual. Ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) Ou CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social Ou Cédula de Identidade de Estrangeiro
A.1.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente o Ensino Fundamental (Séries Finais) e Médio em Instituição Pública de Ensino, conforme especificado abaixo:	A.2.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado e concluído o Ensino Médio, conforme especificado abaixo:	
HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITALIZADOS Ensino Fundamental: Séries finais: 6º, 7º, 8º e 9º ano “antigo ginásio: 5º, 6º, 7º e 8º série” (pode eventualmente ser substituído por certidão/declaração que comprove que cursou de	HISTÓRICO ESCOLAR, Ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO *Em caráter provisório, sendo que a não entrega do Histórico do Ensino Médio, dentro dos prazos previstos em edital, gerará a	

forma integral e exclusiva as respectivas séries e anos em Instituição Pública).	inevitável perda da vaga.	Ou
<p align="center">Ensino Médio: 1º, 2º e 3º série "antigo Segundo Grau"</p> <p>(pode eventualmente ser substituído por certidão/declaração que comprove que cursou de forma integral e exclusiva as respectivas séries e anos em Instituição Pública).</p>		<p align="center">Passaporte</p> <p>Caso o número de CPF não conste nos documentos acima, é necessário anexá-lo. CPF - (pode ser obtido via site da Receita Federal).</p>

OBS.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, deverão obrigatoriamente realizar junto aos órgãos competentes do seu Estado os procedimentos necessários para equivalência e revalidação desses estudos. Para maiores informações entre em contato com a Secretaria de Educação do seu Estado.

OBS.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como Professores da Rede Pública de Ensino deverão providenciar os mesmos documentos e realizar os mesmos procedimentos de matrícula que os(as) candidatos(as) classificados(as) da Cota Universal.

OBS.3 DOCUMENTO(S) ORIGINAL(AIS) DIGITALIZADO(S) para aqueles(as) que concluíram o Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos(ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM), Educação de Jovens e Adultos(EJA, antigo Supletivo, CEEBJA), serão aceitos os documentos respeitando-se na íntegra a documentação exigida para cada cota, bem como as Observações 1 e 2 acima, com as seguintes ressalvas .

OBS. 3.1 ENCCEJA - Somente serão aceitas as certidões emitidas a partir de 2002.

OBS 3.2 ENEM - Somente serão aceitas as certidões emitidas entre o período de 2009 a 2016.

3.13 Orientamos que os(as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio, providenciem o quanto antes a documentação necessária, e tão logo seja possível digitalizem seus documentos nomeando-os de forma adequada(de modo a evitar eventuais trocas de arquivos no momento do envio dos documentos, situação esta, que pode gerar eliminação), salvando em uma pasta de fácil acesso em plataformas, como e-mail, drive, nuvem, etc.

3.14 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes do não envio dos documentos digitalizados nos formatos estipulados (PDF/JPG/PNG), pela não observância dos sub itens pertencentes ao item 3, bem como se os documentos estiverem ilegíveis, rasurados, ou ainda, faltando folhas ou partes, através do meio digital proposto.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Todos os procedimentos serão os mesmos para todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as).

4.2 O(A) candidato(a) que obtiver mais de uma classificação independentemente se estiver classificado na 1ª Chamada, ou na Lista de Espera, deverá realizar todos os passos presentes no Manual de Matrícula Parte II(a ser publicado), para cada uma das suas classificações.

4.3 O Processo de Matrícula de Calouros(as) para os cursos de graduação presenciais da UEPG para ingresso no ano letivo de 2023 consistirá em Etapa Única.

4.3.1 Destinada a todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) nas convocações de 1ª Chamada e Lista de Espera para os(as) ingressantes na UEPG no ano letivo de 2023 no PSS III (2020-2022) e Vestibular 2022, conforme editais de resultados publicados pela Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS) da UEPG.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 Ficam valendo as regras para o processo de matrículas de calouros(as) 2023, conforme segue.

5.2 Em um primeiro momento, concluída a fase de envio de documentos e após a sua conferência e aprovação por parte da PROGRAD, serão matriculados(as) aqueles(as) candidatos(as) que estiverem dentro do número de vagas para cada curso, turno e cota. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, única e exclusivamente pela Área do(a) candidato(a), vide item 7. A sequência para efetivação das matrículas ocorrerá conforme especificado abaixo, seguindo a ordem cronológica dos acontecimentos dos fatos (aplicação das provas).

5.2.1 Os(As) classificados(as) em 1ª Chamada no PSS 2020-2022 e na sequência os(as) classificados(as) no Vestibular 2022.

5.2.2 Os(As) classificados(as) em Lista de Espera no PSS 2020-2022 e na sequência os(as) classificados(as) no Vestibular 2022.

5.3 CASO O(A) CANDIDATO(A) OBTENHA VÁRIAS CLASSIFICAÇÕES, deverá ficar atento às instruções específicas para cada caso, a serem explicitadas no Manual de Matrícula Parte II a ser publicado posteriormente na página oficial da PROGRAD.

5.4 O(A) acadêmico(a) somente estará autorizado(a) a frequentar/participar das aulas, se estiver devidamente matriculado(a), a partir do ano letivo de 2023(cuja a data de início será divulgada no Calendário Universitário 2023 para os cursos presenciais, disponível no site oficial da PROGRAD).

5.5 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) respeitará o número de vagas total por curso e turno, bem como os subtotais por cotas e formas de ingresso (PSS 2020-2022 e Vestibular 2022), a cronologia dos eventos, a ordem de classificação, bem como as demais especificidades a serem publicadas no Manual de Matrícula Parte II.

5.6 A PROGRAD reserva-se ao direito de efetuar eventuais retificações em qualquer um dos status, a qualquer tempo, inclusive no status de matriculado, nos casos em que comprovadamente houver constatado que feriu as regras do presente Manual.

5.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo única e exclusivamente pela Área do(a) Candidato(a).

5.8 Poderão ser analisados os casos de matrículas INDEFERIDAS, quando e somente se, exauridas todas as listas de classificados(as), e ainda assim restarem vagas, considerando para este fim apenas aqueles(as) que efetuaram o envio dos documentos, dentro dos prazos estabelecidos no Manual de Matrícula Parte II, podendo também acontecer tal análise quando contemplada a seguinte situação abaixo.

5.8.1 Vacância de vaga, oriunda de desistências e/ou cancelamento de matrículas devidamente formalizadas via Área do(a) Candidato(a), desde que antes da publicação do Edital de Encerramento, vide item 5.9.

5.9 O processo de matrícula de calouros(as) para os(as) classificados(as) em Lista de Espera, que tenham enviado seus documentos dentro dos prazos previstos no Manual de Matrícula Parte II, perdurará até que seja publicado edital específico de Encerramento no site oficial da PROGRAD.

5.9.1 As situações de novas matrículas poderão ocorrer nos casos de eventuais aberturas de vagas decorrentes de desistências formais e/ou cancelamento de matrícula, desde que antes da publicação do edital anteriormente mencionado.

5.10 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância e/ou não cumprimento das orientações e determinações constantes no item 5.

6. DA PERDA DA VAGA

6.1 ATENÇÃO: PERDERÁ O DIREITO À VAGA E CONSEQUENTE REGISTRO ACADÊMICO (EM CONFORMIDADE COM OS PRESENTES TERMOS, DOS QUAIS O(A) CANDIDATO(A) TOMOU CIÊNCIA E CONCORDOU NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO E/OU VESTIBULARES UTILIZADO PELA UEPG), O(A) CANDIDATO(A) DEVIDAMENTE CLASSIFICADO(A) E CONVOCADO(A) EM EDITAIS ESPECÍFICOS QUE INCORRER NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

6.1.1 NÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS (DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DIGITALIZADOS CONFORME CADA COTA) PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PERDERÁ O DIREITO À VAGA PARA CANDIDATO(A) SUBSEQUENTEMENTE CLASSIFICADO(A), DESDE QUE O(A) MESMO(A) ESTEJA ELENCADO(A) EM EDITAL ESPECÍFICO, RESPEITANDO-SE TODAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE MANUAL, BEM COMO NOS DEMAIS EDITAIS.

6.1.2 CANDIDATOS QUE POSSUAM 2 (DUAS) MATRÍCULAS SIMULTÂNEAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR, SITUAÇÃO VEDADA CONFORME LEI FEDERAL ESPECÍFICA, APÓS DETECTADA TAL IRREGULARIDADE TERÃO SUA MATRÍCULA CANCELADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

A) Para evitar maiores transtornos, orienta-se que a desistência da vaga da outra Instituição de Ensino Pública ou ainda de outro curso de graduação da UEPG, ocorra somente e logo após o(a) candidato(a) obter seu status de Matriculado(a) na UEPG.

6.1.3 OPTANTES PELA COTA DE NEGROS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E COTA DE ESCOLA PÚBLICA QUE NÃO COMPROVAREM ATRAVÉS DE DOCUMENTO ORIGINAL DE ESCOLARIDADE DIGITALIZADO QUE CURSARAM DE FORMA INTEGRAL E EXCLUSIVA O ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) JUNTAMENTE COM O ENSINO MÉDIO, PERDERÃO O DIREITO À VAGA.

6.1.4 OPTANTES PELA COTA DE NEGROS E COTA DE ESCOLA PÚBLICA QUE TENHAM PASSAGEM OU CONCLUÍDO QUALQUER UMA DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADA, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, PERDERÃO O DIREITO À VAGA.

6.1.5 CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NAS COTAS PÚBLICAS E NEGROS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA QUE POSSUÍREM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDO, PERDERÃO O DIREITO À VAGA.

6.1.6 AQUELES(AS) QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM OUTRO PAÍS, E QUE NÃO SEGUIRAM AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL PARA REVALIDAÇÃO E NÃO APRESENTAREM DOCUMENTO PRÓPRIO EXIGIDO NAS OBSERVAÇÕES DO ITEM 3, OU SEJA, NÃO APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE EQUIVALÊNCIA E REVALIDAÇÃO EMITIDO POR SECRETARIA E/OU ÓRGÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NACIONAL ATESTANDO QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO, PERDERÃO SEU DIREITO À VAGA.

6.1.7 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DESCRITOS NO ITEM 3, MESMO QUE COM O ENVIO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO, INCORRERÁ NA INEVITÁVEL PERDA DA VAGA, INDEPENDENTEMENTE DA COTA.

6.1.8 PERDERÁ A VAGA, COM O CONSEQUENTEMENTE CANCELAMENTO DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA, AQUELE(A) ACADÊMICO(A) QUE NÃO OBTIVER APROVAÇÃO EM NO MÍNIMO UMA DAS DISCIPLINAS DAS QUAIS ESTEJA MATRICULADO NO ANO DE INGRESSO.

A) Não valendo para este fim, a utilização de aproveitamentos(as) de estudos(as).

6.2 A PERDA DA VAGA PODE OCORRER A QUALQUER TEMPO, UMA VEZ CONSTATADA AS IRREGULARIDADES ACIMA PREVISTAS.

7. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

7.1 Em hipótese alguma serão fornecidas informações relativas ao andamento dos processos por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que não as duas formas citadas abaixo (Área do(a) Candidato(a) e Área Pública).

7.2 A UEPG se reserva ao direito de conferir apenas à documentação dos(as) candidatos(as) dentro dos números totais de vagas por curso.

7.3 DA ÁREA DO(A) CANDIDATO(A) (DE ACESSO RESTRITO)

7.3.1 Para ter acesso à Área do(a) Candidato(a), os(as) candidatos(as) classificados(as) devem possuir Usuário e Senha conforme será informado no Manual de Matrícula Parte II.

7.3.2 Nesta Área, ocorrerão todos os procedimentos necessários para efetivação da matrícula conforme as regras que estarão descritas no Manual de Matrícula Parte II.

7.3.3 Caso o candidato tenha mais de uma classificação, terá um usuário respectivo para cada uma delas conforme será descrito no Manual de Matrícula Parte II.

7.4 DA ÁREA PÚBLICA (DE ACESSO GERAL)

7.4.1 Ao Público em geral será disponibilizado o acompanhamento do Processo de Matrículas em tempo real.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A participação no Processo de Matrículas de Calouros(as) 2023 por meio do ingresso via PSS(2020-2022) e Vestibular 2022, implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Manual (Edital 2022.350 PROGRAD-DIAC), incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato(a) classificado(a) não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Cabe ao(à) candidato(a) classificado(a) aguardar e acompanhar as análises após o envio da documentação.

8.3 Em caso de eventuais problemas no sistema, o acesso poderá ser interrompido temporariamente para o problema ser solucionado. Assim que resolvido o problema, o sistema será restabelecido.

8.4 A UEPG não se responsabiliza por situações que envolvam problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalização, recebimento de arquivos em qualquer etapa do Processo de Matrículas de Calouros(as).

8.5 Os atos processuais praticados para envio dos documentos para ingresso na UEPG no ano letivo de 2023 serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e a legislação processual aplicável.

8.5.1 Quando o ato processual tiver de ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico próprio, serão considerados efetivados, salvo disposição em contrário.

8.5.2 Somente se o Sistema de Matrículas de Calouros(as) se tornar indisponível por motivo técnico de responsabilidade da UEPG nas últimas 24 horas previstas para o término do prazo, por um período de tempo considerável, será prorrogado o prazo através da publicação de edital específico.

8.6 A UEPG entende e declara que toda divulgação pela imprensa, e outros veículos de informação, são somente meios auxiliares para os(as) interessados(as), não reconhecendo nessas divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte. Considera oficial e válida, para todos os efeitos, somente os editais e as relações de convocados para Registro Acadêmico e Matrícula disponíveis nas áreas Pública e do Candidato(à) publicados no site oficial da Instituição.

8.7 A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) convocados(as) para Registro Acadêmico e Matrícula, em qualquer uma de suas Chamadas e/ou Listas de Espera, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante, o acompanhamento das publicações dos editais de convocação.

8.8 Ficam convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), que constarem nos editais de resultado da CPS do PSS III 2020-2022 e Vestibular 2022 Chamada e Lista de Espera, a realizarem todos os procedimentos previstos neste Manual.

8.9 Devido ao contexto de enfrentamento do COVID-19, em consonância com as autoridades competentes, respeitando-se também as decisões proferidas pelo Conselho Universitário e a Comissão de Biossegurança da UEPG, as datas e demais procedimentos poderão ser alterados e as atividades letivas dos cursos presenciais de graduação poderão contar com aulas não presenciais e utilização de tecnologias educacionais em modalidade de ensino remoto e/ou educação à distância dentre outras, a fim de garantir a consecução do Calendário Universitário e os objetivos da aprendizagem.

8.10 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da inobservância, equívocos na interpretação e/ou não e não cumprimento do disposto no presente neste Manual.

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2022.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

Divisão de Matrícula
Diretoria Acadêmica
PROGRAD - UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willians Jaques Morais, Pró-reitor de Graduação**, em 12/08/2022, às 21:26, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1090722** e o código CRC **0B26C63F**.